

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE

Direção-Geral do Campus Boa Vista Zona Oeste www.ifrr.edu.br

EDITAL 13/2024 - DG-CBVZO/IFRR

PROCESSO SELETIVO DE ACADÊMICOS PARA O CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, OFERTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA – IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE, ATRAVÉS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL- UAB/CAPES.

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 233, de 19 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital que contém as normas para o Processo Seletivo Vestibular 2025.1, do CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA EAD, para preenchimento de 180 (cento e oitenta) vagas ofertadas pelo Campus Boa Vista Zona Oeste do IFRR, conforme QUADRO I deste Edital, através do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES.

QUADRO I – Polos Municipais de Ensino

CURSO	POLOS MUNICIPAIS DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS
	Boa Vista	36
Gestão Pública	Caracaraí	36
	Mucajaí	36
	Rorainópolis	36
	Alto Alegre	36
	Total de vagas	180

- 1. A execução das etapas deste processo seletivo, que vai desde a etapa de inscrição ao resultado final, ficará sob a responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO *Campus* Boa Vista Zona Oeste nomeada pela PORTARIA 3551/2024 GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 25/10/2024.
- 2. O Processo Seletivo para ingresso no **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EaD**, para o 1º semestre do ano letivo de 2025, será aplicado nos municípios de Boa Vista, Caracaraí, Mucajaí, Rorainópolis e Alto Alegre. Os candidatos deverão realizar a prova no município que selecionarem para realização do curso.
- 2.1. O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública na modalidade Educação à Distância, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima/Campus Boa Vista Zona Oeste, através do Programa Universidade Aberta do Brasil UAB/CAPES, demanda 20% da carga horária de cada componente curricular para realização de encontros presenciais destinados a realização de avaliações e/ou outras atividades que a coordenação venha a marcar. Esses encontros presenciais serão agendados e comunicados com antecedência aos acadêmicos, podendo ser durante a semana ou em sábados letivos.
- 3. A forma de avaliação será uma redação, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa do ensino médio, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
- 4. O Processo Seletivo estará aberto aos candidatos que já concluíram o ensino médio (ou curso equivalente). Os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, mas ainda não tiverem recebido o diploma no ato da matrícula poderão apresentar declaração da Instituição onde concluiu os estudos, devendo entregar o diploma no prazo determinado posteriormente pela Coordenação de Registros Acadêmicos.
- 4.1 Metade (50%) das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS.
- 4.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.1.1.1 **Não poderão concorrer** às vagas reservadas para estudantes de **escolas públicas** aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de ensino em Escolas Filantrópicas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos ou convênios.
- 4.2 Metade das vagas de que trata o item 4.1, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023.
- 4.2.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação.
- 4.2.1.1 O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e por pessoas com deficiência segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

- 4.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 4.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.2 e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:
- a) Identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;
- b) Aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 4.2.2, observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1.
- 4.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no item 4.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 4.2.2.
- 4.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 4.1 as vagas previstas no item 4.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.
- 4.4 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 4.5 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada na ilustração apresentada no ANEXO I deste Edital.
- 4.6 Em conformidade com o artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 4.7 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 4.1 deste Edital.
- 4.8 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de

equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

4.9 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

II DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS

Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Geral – Ampla concorrência.

- L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).
- L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).
- L5 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterado pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).
- L6 Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterado pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).
- L9 Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário- mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L10 Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L15 Candidatos com deficiência (ampla concorrência).
- 5. As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 6. São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual

ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3° e 4° do Decreto n° 3.298/99, da Súmula n° 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis n° 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5° do Decreto n° 5.296/2004.

III DAS INSCRIÇÕES

- 7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste (http://sgc.ifrr.edu.br), no período de 01 a 21 de novembro de 2024.
- 8. Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
- 8.1 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
- 8.2 O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no pólos de cada município, no seguinte endereço e horário:

Município	Local/Endereço	Horário
Alto Alegre	Alto Alegre Pólo do IERR (Av. 1º de julho, s/nº. Ao lado do estádio de futebol santanão)	
Boa Vista	IFRR/CBVZO (Rua professor Nonato Chacon, 1976. Bairro Laura Moreira) Pólo do IERR (Alameda dos Bambus, 525, pricumã)	08h às 12h
Caracaraí	Pólo do IERR (Av. Senador Hélio Campos, S/Nº)	08h às 12h
Mucajaí	Pólo do IERR (Avenida Maranhão, s/n, ao lado do Pel. da Polícia militar)	08h às 12h
Rorainópolis	Pólo do IERR (Av. Senador Hélio Campos, S/Nº)	08h às 12h

- No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste.
- 9.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- b) no formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
- c) preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- d) será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do **link** recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

Il Inscrição no Processo Seletivo:

- a) escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b) preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- c) na caixa Inscrições selecionar o seletivo ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d) escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar .
- 9.2 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e realizar apenas o procedimento II.
- 9.3 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo "Declaro que os dados acima estão corretos" e confirme clicando em "Confirmar os dados acima" (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).
- 9.3.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.
- 9.4 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.
- 9.5 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 9.6 O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
- 10.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Declaração sobre Ensino. Você cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública?
- () Sim () Não
- b) Declaração sobre Renda Familiar. Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 saláriomínimo per capita?
- () Sim () Não
- c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas ou Quilombolas. Você se autodeclara

Preto, Pardo, Indígena ou Quilombolas?

- () Sim () Não
- d) Declaração Pessoas com Deficiência. Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?
- () Sim () Não
- 10.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 10.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no ANEXO 1 deste Edital.
- 10.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 10.4 Todos os candidatos têm direito garantido a concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 10.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 11. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 11.1 Nos termos do Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, os candidatos que desejarem ser identificados por NOME SOCIAL devem fazer essa solicitação mediante requerimento (Anexo V), enviando para o e-mail <u>seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br</u> com o assunto "Nome Social Seletivo Gestão Pública EAD", até o dia **07 de novembro de 2024**.
- 11.2 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a identificação pelo nome social deverá ser requerida pelo seu representante legal.
- 11.3 Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
- b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 11.4 O candidato receberá o retorno da solicitação, a partir do dia 11/11/2024, através do seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 11.5 O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo,

documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

- 12. Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.
- 12.1 O candidato portador de Carteira de Identidade que não permita o seu imediato reconhecimento, seja em razão do estado de conservação do documento ou mesmo com fotografia que não permita a sua plena identificação, no momento de realização das provas, será submetido à identificação especial, na qual poderá ser realizada identificação grafológica (escrita) e registrada sua foto.
- 12.1.1 O candidato que se opuser a essa identificação especial estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 13. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 14 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo deverá, no período determinado no ANEXO VI deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 15 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso e/ou da lista de concorrência pelo candidato.
- 16. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu "Minhas inscrições", escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, o qual poderá ser feito download ou impressão.
- 16.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da **taxa de inscrição**, no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais), até o dia **25 de novembro de 2024**, de acordo com o previsto no cronograma.
- 16.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o agendamento do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
- 16.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
- 16.1.3 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 17. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, **no período de 01 de novembro a 07 de novembro de 2024**, os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, que,

cumulativamente:

- a) Comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, por meio de indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único; e
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 18. Para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá, no período informado no Anexo VI deste Edital, realizar os seguintes procedimentos exclusivamente pelo sistema:
- a) Acessar o Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/);
- b) Efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta.
- c) Acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Solicitar Isenção.
- d) Preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o número do NIS DO CANDIDATO no CadÚnico (com 11 dígitos).
- 18.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
- 18.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico, através do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso SISTAC do Governo Federal.
- 18.3 O Resultado preliminar da solicitação de isenção será publicado, na data informada no Cronograma no **Anexo VI** deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 18.3.1 O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado preliminar da solicitação de isenção, mediante exposição fundamentada, devendo observar as datas informadas no Cronograma ANEXO VI deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 18.3.2 O resultado do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e o resultado das isenções concedidas serão publicados, nas datas informadas no ANEXO VI deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 19. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia **25 de novembro de 2024**.

- 20. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital, não terá efetivada a sua inscrição e, consequentemente, estará eliminado do processo seletivo. Quanto aos candidatos que tiverem seu recurso indeferido contra o resultado da isenção da taxa de inscrição, os mesmos deverão realizar o pagamento dentro do prazo fixado no ANEXO VI, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 21. A pessoa com deficiência que necessite de atendimento educacional especializado e/ou o candidato que apresente alguma necessidade educacional especial, ao se candidatar ao certame deverá indicar, no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que o IFRR deverá informar no local das provas.
- 21.1 O candidato que solicitar na inscrição atendimento diferenciado para a prova deverá, anexar em cada campo específico do formulário de inscrição, em formato PDF com tamanho limite de 2 MB, por arquivo, obrigatoriamente, cópia do laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e que indique a necessidade de tal atendimento, cópia do documento de identificação e do CPF do candidato (no caso de candidato menor de 18 anos, também deverá anexar cópia do documento de identificação e do CPF do responsável legal).
- 21.1.1 O procedimento descrito no item 21 também será indispensável para comprovação da necessidade de adoção de critérios de avaliação da Produção Textual Escrita que considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do Artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
- 21.1.2 O candidato que necessitar de tempo adicional (limitado a 60 minutos) para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015, deverá requerê-lo nos termos do item 21.1 e até a data de **09/12/2024.**
- 21.1.3 A solicitação será atendida, condicionada à avaliação e ao parecer favorável da Comissão do processo seletivo do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.
- 21.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no ANEXO VI, em seu e-mail cadastrado no Portal do Candidato.
- 21.3 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 21.4 Nos termos do artigo 27, do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pela pessoa com deficiência e/ou que apresente alguma necessidade educacional especial, ao que prevê o item 21, desobriga o IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.

IV DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 22. A confirmação da Inscrição estará disponível no Sistema Gestor de Concursos (SGC) para consulta a partir da data informada no ANEXO VI, deste Edital.
- 23. Para consulta da confirmação de inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do candidato, no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), efetivar

seu login, fornecendo o CPF e a senha, e selecionar o edital do processo seletivo que estará concorrendo.

24. A confirmação do local de realização da prova de REDAÇÃO será informada conforme cronograma ANEXO VI do edital.

V DA REDAÇÃO

- 25. A prova de Redação do Processo Seletivo para o 1º semestre do ano letivo de 2025 para o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública EAD**, do Instituto Federal de Roraima, *Campus* Boa Vista Zona Oeste, será de natureza Dissertativa, valendo 100 (cem) pontos, realizada individualmente e sem consulta, de acordo com as datas do ANEXO VI.
- 26. Na folha de redação, o candidato deverá observar os seguintes pontos:
- a) Título da Redação;
- b) Extensão do texto: mínimo de 10 e máximo de 30 de linhas;
- c) Número de inscrição
- 27. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.
- 27.1 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
- 27.2 O Processo Seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente ao 1º semestre letivo de 2025.

VI DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

- 28. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no dia **15 de dezembro de 2024**, no horário das **09h às 11h30min** (horário oficial local), nos locais a serem informados, conforme cronograma ANEXO VI do edital.
- 28.1 O acesso ao recinto onde se realizarão as provas ocorrerá das 08h15min às 08h50min (horário oficial local).
- 28.2 Os portões serão fechados às 08h55min (horário oficial local), devendo o candidato comparecer ao local com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao fechamento dos portões.
- 28.3 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 28.4 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original de documento oficial de identificação.
- 28.5 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação usado para fazer a inscrição, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação com foto, de acordo com o item 12 deste Edital, sendo o fato registrado em ata.
- 28.6 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação e não existindo outro documento entre os previstos no item 12, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar

Boletim de Ocorrência Policial, no qual deverá constar a perda ou o extravio do documento, com prazo de emissão de no **máximo de 30 (trinta) dias** consecutivos; e obter autorização da Coordenação de Prédio do Processo Seletivo, sendo o fato registrado em ata. Sem este documento, o candidato não será autorizado a realizar a prova.

- 29. Não será permitido ao candidato realizar a redação portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, tablet, relógio com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos ou digitais.
- 30. Nas situações que se fizerem necessárias, o IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste poderá, a qualquer momento, durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica (escrita) e/ou fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.
- 31. O candidato receberá a Folha de redação na qual deverá preencher o número de inscrição e o Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 32. Para preenchimento da folha de redação deverá ser utilizada, obrigatoriamente, caneta esferográfica de tinta preta ou azul e, exclusivamente, fabricada em material transparente.
- 33. A folha de redação não poderá ser rasurada, dobrada, amassada ou danificada, uma vez que não é possível a sua substituição.
- 34. O candidato terá o tempo máximo de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos para discorrer sobre o tema. O texto deverá ser escrito de forma legível.
- 34.1 Será considerada DESCLASSIFICADA, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:
 - Tenha até 09 (nove) linhas escritas, sendo considerada "texto insuficiente".
 - Fugir ao tema ou que n\u00e3o atender ao tipo dissertativo argumentativo.
 - Apresentar proposta de intervenção que desrespeite os direitos humanos.
 - Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.
- 35. Ao retirar-se definitivamente da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha Oficial de redação.
- 36. O candidato só poderá levar sua folha de rascunho quando faltarem 15 (quinze) minutos para o término do horário de encerramento da prova.

VII DA CORREÇÃO DA REDAÇÃO

- 37. A redação será corrigida pela comissão constituída preferencialmente por docentes da área de Linguagens, códigos e suas tecnologias do IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.
- 38. A correção da redação será efetuada considerando os aspectos abaixo:

QUADRO II

C	Critérios Avaliativos	Valor	Descrição do critério
---	-----------------------	-------	-----------------------

1	Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo	0 a 30	Complexidade e consistência da argumentação da temática. Compreensão da proposta do texto. Aplicação de conceitos de diferentes áreas de conhecimento para desenvolvimento do tema, considerando os limites estruturais do texto. Domínio da temática. Desenvolvimento de justificativas, ideias, propostas. Utilização de repertório sociocultural produtivo. Manifestação de respeito aos direitos humanos e aos valores relacionados à cidadania, liberdade, solidariedade e diversidade cultural.
2	Estrutura textual	0 a 20	Domínio do texto dissertativo (em prosa) e da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa. Estruturação das orações, períodos e parágrafos. Sequência lógica no desenvolvimento das ideias no decorrer da redação.
3	Coerência e coesão	0 a 20	Construção adequada dos parágrafos. Uso apropriado dos conectores. Observância da temática abordada. Relação lógica entre os argumentos, fatos e opiniões. Organização e harmonia textual. Referências e reiterações. Substituições lexicais.
4	Ortografia e Caligrafia	0 a 15	Grafia das palavras (inclusive acentuação gráfica, letras maiúsculas e minúsculas); divisão silábica na mudança de linha.
5	Sintaxe	0 a 15	Obediência às regras de concordância nominal everbal; regência nominal e verbal; pontuação; flexão de nomes e verbos; colocação de pronomes oblíquos; estruturação das orações.
	Pontuação Total	100	

- 39. Serão avaliados os critérios conforme o quadro acima, com notas de 00 a 100 pontos. A nota de classificação será o valor da redação, expressa em duas casas decimais.
- 40. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, durante o período de aplicação das provas:
- I Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II Ser surpreendido passando ou recebendo auxílio para realização de quaisquer das provas;
- III Comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- IV Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- V Recusar ou retardar a entrega da folha de redação após o término do tempo estabelecido para a realização;
- VI Afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.
- a) a qualquer tempo:

- I Tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- II Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.
- 41. O Resultado Preliminar da redação será publicado no sítio do SGC (http://sgc.ifrr.edu.br), a partir da data informada no Anexo VI, deste Edital
- 42. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar da redação, deverá justificar pelo e-mail, <u>seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br</u>, nas datas informadas no ANEXO VI, deste Edital.
- 43. Os resultados dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado oficial definitivo, serão publicados, nas datas informadas no Anexo VI, deste Edital, ambos no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).

VIII DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 44. O preenchimento das vagas para o curso dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da Classificação dos candidatos que se submeterem a redação e forem considerados aprovados.
- 45. Ocorrendo empate na ordem de Classificação adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) Maior nota no critério 1 Abordagem crítica e reflexiva do conteúdo;
- b) Maior nota no critério 2 Estrutura textual; e
- c) Maior idade.

IX DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 46. Os candidatos aprovados para uma das vagas da Lista de Ampla Concorrência Geral que estiverem em acordo com todos os critérios deste edital deverão realizar sua pré-matrícula, conforme previsto cronograma ANEXO VI deste edital.
- 46.1 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o resultado final será divulgado em listas de habilitados para 10 (dez) situações:
- 46.2 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.
- 46.3 A Lista de Habilitados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência habilitados ao mesmo curso, em ordem decrescente da Nota de Classificação, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita e da etnia.
- 46.4 As Listas de Habilitados Diferenciados (Cotas) serão compostas, exclusivamente, por candidatos habilitados ao mesmo curso que declararam ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em ordem decrescente da Nota de Classificação, e que não

tenham sido contemplados nas Listas de Habilitados de Ampla Concorrência.

- I L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterado pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).
- II L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterado pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).
- III L5 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterado pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).
- IV L6 Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterado pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023).
- V L9 Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- VI L10 Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- VII L 13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- VIII L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- 46.5 Os candidatos concorrentes por meio de ações afirmativas, independente da lista em que forem selecionados nesta etapa, permanecerão concorrendo, segundo os critérios e dados fornecidos em sua inscrição, às demais listas que têm direito.
- 47. A primeira metade do número total de vagas será preenchida pelos candidatos constantes das Listas de Habilitados na Ampla Concorrência, e a outra metade será preenchida, exclusivamente, pelos candidatos constantes nas Listas de Habilitados Diferenciadas.
- 48. O resultado preliminar de Classificação do candidato será divulgado na data informada no ANEXO VI, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 49. O candidato poderá interpor exclusivamente recurso contra o resultado preliminar de

Classificação, justificando a argumentação, através do e-mail, seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br, nas datas informadas no Anexo VI, deste Edital.

- 50. Os resultados dos recursos contra o resultado preliminar de Classificação será publicado, na data informada no Anexo VI, deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- 51. O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, para o qual as vagas se destinarem.
- 52. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo em referência.

X DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

- 53. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico https://sso.acesso.gov.br/login e efetuar seu cadastro.
- 54 . O candidato poderá seguir o passo a passo através do link https://sgc.ifrr.edu.br/portal/visualizar_arquivo/999/.
- 55. Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-emcurso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrr, de acordo com cronograma do ANEXO VI. A matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos; por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.
- 56. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula no período estabelecido no ANEXO VI será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, direito à vaga.
- 57. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar os seguintes documentos:
- a) 1 (uma) foto 3x4 em arquivo png (recente);
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Carteira de reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento ou casamento;
- g) Certificado de conclusão do Ensino médio;
- h) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- i) Laudo médico atualizado, se candidato PCD;
- j) Anexo VII devidamente preenchido e assinado.

- 58. Todos os candidatos aprovados deverão anexar o **Termo de Autorização** (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado.
- 59. A documentação deverá estar em formato docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- a) O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.
- b) Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 60. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 61. Nenhuma matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação documental.
- 62. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado.
- 63. Caso haja algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- a) Matrículas feitas no último dia terão como o prazo máximo para realização de ajustes o prazo de encerramento das matrículas e o horário de 17h, conforme o funcionamento da CORA.
- b) O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no cronograma do ANEXO VI, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- c) O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica cora.cbvzo@ifrr.edu.br.
- d) A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
- e) Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- f) Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/.
- 64. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XI DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1 SALÁRIO MÍNIMO

- 65. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo II deste Edital.
- a) A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo.
- b) O resultado preliminar da análise de renda e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 será publicado no sítio do SGC (http://sgc.ifrr.edu.br), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo VI deste Edital.
- c) O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no ANEXO II ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise de renda, será eliminado do processo seletivo.

XII COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 66. No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar ainda o LAUDO MÉDICO (a documentação descrita no Anexo VIII deste Edital).
- 66.1 Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).
- 67. A comprovação de deficiência tomará por base o LAUDO MÉDICO fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula.
- 68. A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
- 69. O resultado do parecer da solicitação da pré-matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será homologada.
- 70. O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.
- 70.1 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá,

a qualquer tempo, ser convocado para uma perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.

- 70.2 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, será tido como decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
- 71. Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 72. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 73. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

XIII DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- 74. A autodeclaração dos candidatos como **negros** (pretos ou pardos) indígenas ou **quilombolas** deverá ser realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 10.1 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas.
- 75. Serão convocados para aferição com a Comissão de Heteroidentificação os candidatos classificados às vagas reservadas, a partir das datas estipuladas no cronograma do ANEXO VI deste Edital.
- 76. A comissão de heteroidentificação funcionará no período estabelecido, sendo publicado no endereço eletrônico https://sgc.ifrr.edu.br a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o dia e horário para o procedimento.
- a) Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no ANEXO VI, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste.
- 77. O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígena ou quilombolas se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo

candidato.

- a) O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- b) A aferição de cor etnia negra (preta ou parda) NÃO se refere a apresentação de documentos (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- c) Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) ou indígena pela Comissão de Heteroidentificação, o candidato deverá participar no dia, horário e endereço eletrônico indicados na convocação a ser publicada no site https://sgc.ifrr.edu.br.
- d) Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
- e) A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
- f) No endereço eletrônico indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão de Heteroidentificação o candidato realizará os seguintes procedimentos:
- a. Se posicionará de frente para a câmera;
- b. Responderá aos seguintes questionamentos:
- I "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo, indígena ou quilombola?";
- II "Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste".
- c. Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
- d. Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.
- e . O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- f. Caso o candidato autodeclarado negro seja indeferido, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
- 78. Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá enviar e- mail para <u>seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br</u> com assunto "Recurso contra aferição **Seletivo Gestão Pública EaD** no prazo fixado no Cronograma (ANEXO VI), apresentando suas justificativas.
- I O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

Il Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

- 79. Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 79.1 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/), na data prevista no ANEXO VI deste Edital.
- a. Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.
- 80. Caso seja identificada pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.
- 81. O candidato nessa condição ficará submetido aos procedimentos cabíveis, lhe assegurando nestes casos o direito de exercer o contraditório e a ampla defesa.
- 82. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:
- L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6 Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10 Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- 83. O Resultado Final do processo seletivo será divulgado, no período informado no ANEXO VI deste, no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/).

XIV DAS VAGAS REMANESCENTES

84. Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de matrícula de acordo com o ANEXO VI deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período

estabelecido serão considerados desistentes e perderão, por via de consequência, o direito à matrícula, gerando assim vagas remanescentes.

- 85. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições: Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência ou Habilitado em Lista de Espera Diferenciada, observando-se a ordem decrescente do agrupamento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- a) A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- b) As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas conforme o ANEXO VI e serão publicadas no SGC (https://sgc.ifrr.edu.br/).
- c) A publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes será realizada pela Coordenação de Educação a Distância, por publicação de lista de convocação no sítio do IFRR (https://sgc.ifrr.edu.br/), por meio e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, tendo os candidatos **2 (dois) dias úteis**, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
- d) O procedimento a ser observado para a realização de matrículas decorrentes das vagas remanescentes será o mesmo previsto no Item X DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS deste edital, além de observar as exigências relacionadas a apresentação de eventuais novos documentos atualizados e comprobatórios, caso seja selecionado nas listas diferenciadas.
- 86. Em qualquer um dos casos o não comparecimento do candidato nos prazos previstos implica em eliminação do processo seletivo.
- 87. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.
- 88. A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise a comprovação da deficiência. Sendo assim, os candidatos convocados nas Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.

XV CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 89. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.
- 90. O candidato classificado e matriculado no curso, que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem/Moodle até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa será considerado

desistente e substituído pelo seguinte da lista de espera.

91. O IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste reserva-se o direito de manter as redações

arquivadas por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da divulgação da lista de candidatos

aprovados, sendo, depois desse período, enviadas para reciclagem.

92. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das

etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas

remanescentes.

93. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente,

eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes

de sua inscrição.

94. O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não

concluir a redação ou precisar ausentar-se do local de prova não poderá retornar à sala para

concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

95. Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para a redação.

96. O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá submeter ao IFRR,

através da Comissão do processo seletivo, requerimento (Anexo IV), a ser enviado para o e-

mail seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br, solicitando atendimento diferenciado, desde que no

mesmo local de realização da redação, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu

início, mediante apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de

atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.

97. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o ano letivo objeto deste

certame.

98. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo

IFRR/ Campus Boa Vista Zona Oeste.

99. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para

este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2024.

RAFAELA MORGADE DA SILVA

Diretor-Geral em exercício do Campus Boa Vista Zona Oeste

ANEXO I

DISPONIBILIDADE DE VAGAS

			CURSO - GESTÃO PÚBLICA (180 VAGAS)									
		Ampla Concorrência										
Polo	Turno	Geral	PCD Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Boa Vista		16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Alto Alegre		16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Caracaraí	A distância EaD	16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Mucajaí		16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36
Rorainópolis		16	02	02	05	02	05	01	01	01	01	36

ANEXO II

DA COMPROVAÇÃO DA RENDA

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR ATÉ 1 SALÁRIO PER CAPITA

O s candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 57, apresentar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II - ATIVIDADE RURAL:

- g) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- i) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- j) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- k) Notas fiscais de vendas.

III - APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- I) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- m) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

n) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- o) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- p) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- q) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou,
- r) Extratos bancários dos últimos três meses.

V - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS :

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. **Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita**:

I Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;

- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Il Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- I) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

,CPF N °	Eu,
,data de nascimento:/, Candidato no Edital	
/2024 ao Curso de Gestão Pública EaD, do IFRR/Campus Boa Vista Zona Oeste, sob	nº
úmero de inscrição, me autodeclaro:	o núm
() Preto () Pardo () Indígena	
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.	
Boa Vista-RR, <u>/</u> /	
Assinatura do candidato	
sinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 ps)	Assina anos)
me do responsável:	Nome
F do responsável:	CPF (

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Em conformidade com o que estabelece o item 96 do Edital do IFRR, solicito desta Comissão do processo seletivo do CBVZO, o atendimento diferenciado para realização da prova de redação, em virtude da minha impossibilidade, comprovada mediante atestado médico em anexo, de me submeter a avaliação na mesma sala de aula em que o exame será aplicado.

Reitero ter plena ciência de que o atendimento diferenciado previsto no item 96 do Edital do IFRR, se limita ao atendimento de restrições de saúde momentânea, adquiridas após o período de inscrição, e que esse atendimento se dará exclusivamente no mesmo prédio da unidade em que se realizará a prova de redação, não importando, sob hipótese alguma, atendimento domiciliar.

CPF N °,
data de nascimento://, Candidato no Edital nº/2024 ao Curso de Gestão Pública EaD, do IFRR/ <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, sob o número de inscrição , e-mail:
MPORTANTE
Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em se submeter às regras do atendimento diferenciado.
As informações aqui prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados e informações comprovadamente falsas.
Boa Vista - RR,/
Assinatura do interessado ou responsável legal

ANEXO V

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome nos registros dos sistemas de informação e documentos oficiais.

Eu,			_
CPF	RG:	UFEmissor:	_
Data de Nascimento:// Endereço:		Complemento:	
Bairro:			
E-mail:			
SOLICITO a inclusão e uso do			_
IMPORTANTE			
Ao assinar este requerimento, enquadramento de sua situaçã		ıa expressa concordância e	m relação ao
As informações aqui prestad responde r judicialmente em ca		•	
		Boa Vista - RR,	_//
Assina	tura do interessado ou	responsável legal	

ANEXO VI

CRONOGRAMA

29/10/2024	Publicação do Edital	https://sgc.ifrr.edu.br/
30/10/2024	Impugnação do edital	e-mail seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
31/10/2024	Resultado da impugnação do edital (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
01/11 a 21/11/2024	Inscrições dos candidatos via internet	https://sgc.ifrr.edu.br/
01/11/2024 a 07/11/2024	Solicitação de isenção da taxa de inscrição	https://sgc.ifrr.edu.br/
01/11/2024 a 07/11/2024	Solicitação de identificação pelo Nome Social (Decreto Nº 8.727, de 28 de abril de 2016)	e-mail seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
11/11/2024	Publicação do resultado preliminar das solicitações das isenções	https://sgc.ifrr.edu.br/
12/11/2024	Recursos contra o resultado de solicitação de isenção	e-mail seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
13/11/2024	Publicação do resultado dos recursos e das isenções concedidas	https://sgc.ifrr.edu.br/
25/11/2024	Prazo final para pagamento de inscrição	Rede bancária
02/12/2024	Resultado preliminar dos candidatos inscritos	https://sgc.ifrr.edu.br/
03/12/2024	Recurso contra a lista preliminar de inscritos	e-mail seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br

05/12/2024	Divulgação da lista dos candidatos aptos a realizarem a prova de redação	https://sgc.ifrr.edu.br/
	Divulgação dos locais de prova	
09/12/2024	Prazo final para solicitação de atendimento educacional especializado	https://sgc.ifrr.edu.br/
15/12	APLICAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	No local escolhido pelo candidato na inscrição
16/12/2024 a 10/01/2025	Período de análise das redações	Comissão interna
13/01/2025	Publicação do resultado preliminar da redação	https://sgc.ifrr.edu.br/
14 e 15/01/2025	Recursos ao resultado preliminar da redação	e-mail seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
20/01/2025	Publicação do resultado dos recursos (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
21/01/2025	Resultado final da prova e classificação geral	https://sgc.ifrr.edu.br/
22/01/2025 a 02/02/2025	Pré-matrículas e matrículas	Matrícula on-line https://www.gov.br/pt- br/servicos/matricular-se-em- curso-de-educacao-superior-de- graduacao-licenciatura- tecnologia-e-bacharelado-ifrr
03 a 07/02/2025	Procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	Online
10/02/2025	Publicação do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	https://sgc.ifrr.edu.br/
11/02/2025	Recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14	seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
12/02/2025	Publicação do resultado dos recurso contra do resultado do procedimento da heteroidentificação do candidato das Listas L2, L6, L10 ou L14 (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
13/02/2025	Resultado final e matrículas homologadas / Convocação para preenchimento de vagas remanescentes (se necessário)	https://sgc.ifrr.edu.br/

17/02/2025	Previsão de Início das aulas	ava.ifrr.edu.br

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato,, nacionalidade	9
estado civil, portador da cédula de ide	
inscrito no CPF sob nº, resident	e à Av / Rua
n°	município
de/Roraima, AUTORIZO o uso de minha image	m em todo e
qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas p institucional do Instituto Federal de Roraima/ <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste (Il com sede na Rua Professor Nonato Chacon, 1976 – Laura Moreira – Boa Vista essas destinadas à divulgação ao público em geral.	FRR/CBVZO),
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da ir mencionada em todo território nacional e no exterior, nas seguintes peças pro outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeos, telev programa para rádio, entre outros).	omocionais: (I) (III) folder de redes sociais;
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem outro, e assino a presente autorização.	
Boa Vista - RR, _	<i> _</i>
Assinatura do candidato	
(quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)	
Telefone p/ contato:	

Documento assinado eletronicamente por:

• Rafaela dos Santos Morgade, SUB-CHEFIA - DG-CBVZO (CBVZO), em 29/10/2024 17:51:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 283051

Código de Autenticação: 9adea088ba

